

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 47

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 13 de março de 2015

# MPPE elegerá os nomes que serão indicados para o CNMP

A eleição será no dia 19 de março, no Salão dos Órgãos Colegiados, no edifício Roberto Lyra

Na próxima quinta-feira (19), será realizada eleição direta para indicação dos membros do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) que serão considerados na escolha para a nova composição do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Todos os membros do MPPE deverão comparecer à votação, a ser realizada no Salão dos Órgãos Colegiados, no edifício Roberto Lyra, localizado na Rua do Imperador, 473, no horário das 9 às 15h.

O voto é obrigatório e secreto para todos os mem-

bros do MPPE, sendo vedado o voto por correspondência ou procuração. Serão considerados nulos os votos rasurados, identificados ou dados a mais de três candidatos.

Poderão se candidatar os membros do MPPE com mais de 35 anos de idade e mais de 10 anos na carreira. Os interessados deverão se inscrever de 12 a 16 de março. As cédulas de votação conterão os nomes dos candidatos inscritos e será rubricada por todos os componentes da Mesa Eleitoral.

Ela deverá ser composta por três promotores de Jus-

tiça de 3ª entrância, que não sejam candidatos, sendo os componentes do mais antigo para o mais recente, e será presidida pelo mais antigo. Ao término das eleições, a apuração dos votos será iniciada imediatamente, e o resultado da votação será divulgado no mesmo dia.

**CNMP** – O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) atua em prol do cidadão executando a fiscalização administrativa, financeira e disciplinar do Ministério Público do Brasil e de seus membros, respeitando a autonomia da instituição. O órgão foi cria-

do em 30 de dezembro de 2004, pela Emenda Constitucional nº 45, e tem sede em Brasília (DF).

Formado por 14 membros, que representam setores diversos da sociedade, o CNMP visa imprimir uma visão nacional ao MP. Ao Conselho cabe orientar e fiscalizar todos os ramos do MP brasileiro: o Ministério Público da União (MPU), que é composto pelo Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público Militar (MPM), Ministério Público do Trabalho (MPT) e do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); e o

Ministério Público dos Estados (MPE).

Presidido pelo procurador-geral da República, o Conselho é composto por quatro integrantes do MPU, três membros do MPE, dois juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça, dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

## MEMBROS

# MP Brasileiro promove pesquisa nacional

Quem são os membros das unidades do Ministério Público brasileiro? Como esses profissionais avaliam as atribuições e o desempenho da instituição? Quais as atividades por eles realizadas nas áreas do controle externo da atividade policial, na fiscalização da execução da pena privativa de liberdade e na proteção e garantia dos direitos difusos? Essas perguntas fazem parte da pesquisa *A Participação do Ministério Público na Construção da Democracia no Brasil*, destinada aos membros do MP Brasileiro, que podem colaborar por meio do preenchimento de formulário que ficará disponível na página do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) até 10 de

abril.

O estudo está sendo desenvolvido pelo Centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Universidade Candido Mendes e pelo Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública da Universidade Federal de Minas Gerais. O objetivo é construir um amplo panorama da instituição por meio de um questionário online desenvolvido para coletar informações sobre o perfil dos membros do Ministério Público, destacando as atividades realizadas no controle externo da atividade policial, na fiscalização da execução da pena privativa de liberdade e na proteção e garantia dos direitos difusos.

Para acessar o questionário,

basta o membro do MP entrar no endereço [quartis.fluidsurveys.com/s/ministeriopublico/](http://quartis.fluidsurveys.com/s/ministeriopublico/), inserir email e criar uma senha na tela seguinte. A senha criada será pessoal e não poderá ser visualizada por nenhum outro usuário. Em caso de perda da senha, é possível recuperá-la na página inicial do sistema, inserindo novamente seu email. Essas informações não serão utilizadas na análise das respostas, uma vez que é garantido o total anonimato das informações. Todos os dados coletados serão analisados coletivamente e os respondentes não serão identificados.

As dúvidas sobre a pesquisa devem ser encaminhadas ao [cesec@candidomendes.edu.br](mailto:cesec@candidomendes.edu.br).

## BARES E RESTAURANTES

# Pagamento da taxa de serviço é opcional

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, recomendou aos bares e restaurantes dos *shoppings* Recife, Riomar, Tacaruna e Plaza, que informem ao consumidor sobre a não obrigatoriedade do pagamento da chamada *taxa de serviço*, referente a 10% sobre o valor total da conta de consumo a título de gratificação pelos bons serviços prestados pelos garçons, barmen, maitres e funções correlatas. Os estabelecimentos comerciais terão dez dias para informar se acatam ou não a recomendação.

Segundo o promotor de Justiça Mavial de Souza Silva,

os estabelecimentos devem inserir a informação da não obrigatoriedade nos cardápios, cartazes e nas contas dos consumidores. O artigo 1º da Lei Estadual nº 13.856/09 determina a presença, nesses documentos, da expressão – OPCIONAL, não obrigatório, pelos bons serviços. Ainda segundo a lei, a quantia deve ser repassada pelos clientes diretamente ao empregado.

Porém, em fiscalizações realizadas pelo Procon-PE nos quatro *shoppings*, constatou-se que bares e restaurantes não estavam cumprindo a determinação legal, o que motivou a ação do MPPE.

**Mais informações**  
[www.mppe.br](http://www.mppe.br)

## CONCURSO Conheça as frases vencedoras!

A Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP) torna público as 12 frases vencedoras do Concurso de Frases, que vão compor o segundo ciclo da campanha interna *Viva a Gentileza – Faça a Diferença com Pequenas Ações*. Vinte e seis pessoas enviaram um total de 75 frases. Cada participante poderia enviar até três. A partir de abril, a campanha terá peças como cartazes e e-mail marketing com o uso das frases vencedoras.

Os participantes que tiveram suas frases escolhidas receberão e-mail do DMDRH. Os kits de premiação estão disponíveis no DMDRH para os integrantes lotados na Capital, e os premiados lotados no interior do Estado devem entrar em contato para combinar a entrega pelo telefone (81) 3182.7338, das 12 às 18h.

A participação no Concurso de Frases foi aberta a todos integrantes do MPPE: membros e servidores do quadro do MPPE (ativos e inativos), servidores extraquadro, comissionados, estagiários e empregados terceirizados.

Conheça as frases vencedoras e seus autores na intranet.



## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 525/2015**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a alteração na escala de plantão de membros da 4ª Circunscrição Ministerial de Arcoverde,

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 413/2015, de 25.02.2015, publicada no DOE de 26.02.2015 e republicada em 28.02.2015, Portaria POR-PGJ n.º 443/2015 e da Portaria POR-PGJ N.º 486/2015, para:

**Onde se lê:**

### PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE

| DATA       | DIA     | HORÁRIO    | LOCAL     | PROMOTOR DE JUSTIÇA           |
|------------|---------|------------|-----------|-------------------------------|
| 01.03.2015 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Edeilson Lins de Sousa Júnior |
| 07.03.2015 | Sábado  | 13h às 17h | Arcoverde | Jeanne Bezerra Silva Oliveira |
| 08.03.2015 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Jeanne Bezerra Silva Oliveira |
| 14.03.2015 | Sábado  | 13h às 17h | Arcoverde | Ericka Garmes Pires Veras     |
| 15.03.2015 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Ericka Garmes Pires Veras     |
| 21.03.2015 | Sábado  | 13h às 17h | Arcoverde | Ericka Garmes Pires Veras     |
| 22.03.2015 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Ericka Garmes Pires Veras     |
| 28.03.2015 | Sábado  | 13h às 17h | Arcoverde | Ericka Garmes Pires Veras     |
| 29.03.2015 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Ericka Garmes Pires Veras     |

**Leia-se:**

### PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE

| DATA       | DIA     | HORÁRIO    | LOCAL     | PROMOTOR DE JUSTIÇA             |
|------------|---------|------------|-----------|---------------------------------|
| 01.03.2015 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Edeilson Lins de Sousa Júnior   |
| 07.03.2015 | Sábado  | 13h às 17h | Arcoverde | Andréa Magalhães Porto Oliveira |
| 08.03.2015 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Andréa Magalhães Porto Oliveira |
| 14.03.2015 | Sábado  | 13h às 17h | Arcoverde | Márcia Maria Amorim de Oliveira |
| 15.03.2015 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Márcia Maria Amorim de Oliveira |
| 21.03.2015 | Sábado  | 13h às 17h | Arcoverde | Ericka Garmes Pires Veras       |
| 22.03.2015 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Ericka Garmes Pires Veras       |
| 28.03.2015 | Sábado  | 13h às 17h | Arcoverde | Ericka Garmes Pires Veras       |
| 29.03.2015 | Domingo | 13h às 17h | Arcoverde | Ericka Garmes Pires Veras       |

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 12 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 526/2015**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n.º 40/2015, oriundo da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 413/2015, de 25.02.2015, publicada no DOE de 26.02.2015 e republicada em 28.02.2015 e da Portaria POR-PGJ n.º 493/2015 de 06.03.2015, publicada em 07.03.2015, para:

**Onde se lê:**

### PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

| DATA       | DIA     | HORÁRIO    | LOCAL                  | PROMOTOR DE JUSTIÇA      |
|------------|---------|------------|------------------------|--------------------------|
| 14.03.2015 | Sábado  | 13h às 17h | Vitória de Santo Antão | Ernando Jorge Marzola    |
| 15.03.2015 | Domingo | 13h às 17h | Vitória de Santo Antão | Francisco Assis da Silva |



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguiinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Adélia Andrade, Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**www.mppe.mp.br**

**Leia-se:**

### PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

| DATA       | DIA     | HORÁRIO    | LOCAL                  | PROMOTOR DE JUSTIÇA                   |
|------------|---------|------------|------------------------|---------------------------------------|
| 14.03.2015 | Sábado  | 13h às 17h | Vitória de Santo Antão | Francisco Assis da Silva              |
| 15.03.2015 | Domingo | 13h às 17h | Vitória de Santo Antão | Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça |

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 12 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 527/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO**, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Limoeiro abaixo indicada:

| PROCESSO Nº            | DATA       | HORÁRIO |
|------------------------|------------|---------|
| 1197-49.2010.8.17.0920 | 13/03/2015 | 09:00   |

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 528/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **MANOEL ALVES MAIA**, 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para atuar no processo nº 0005747-89.2014.8.17.0001, em trâmite na Sétima Vara da Fazenda Pública da Capital, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 529/2.015**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que encontra-se em andamento Concurso Público para ingresso na carreira deste Ministério Público, atualmente na fase de Inscrição Definitiva;

**CONSIDERANDO** a Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria POR-PGJ n.º 514/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Pernambuco em 11/03/2015;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Dispensar a servidora **MARIA HELENA FERREIRA DA COSTA**, Matrícula n.º 1885260, da atribuição feita pela Portaria POR-PGJ n.º 514/2015;

II – Designar para a referida Comissão o servidor **MARCOS CREDER DE SOUZA LEÃO**, Matrícula n.º 1885456.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 530/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Suspender o período do gozo das férias escalares do Bel. **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, que estão em curso no mês de março do corrente, nos dias 16 à 18/03/2015, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 531/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Dispensar o Bel. **GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO**, 2º Promotor de Justiça de Goiana, de 2ª Entrância, da indicação contida na Portaria PGJ n.º 516/2015, publicada no DOE 12/03/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 532/2.015**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução 030/2008-CNMP e da Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, **CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

**RESOLVE:**

I - Indicar o Promotor de Justiça, abaixo relacionado, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 15 de março de 2015, até 14 de março de 2017, conforme a seguir:

| COMARCA | ZONA ELEITORAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA       |
|---------|----------------|---------------------------|
| GOIANA  | 104ª           | FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA |

II - Estabelecer que a rotatividade do ora indicado, dar-se-á ao término do período de 24 (vinte quatro) meses;

III - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

IV - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 12 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 508/2.015**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA**, 20ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nas audiências da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital abaixo indicadas:

| PROCESSO Nº               | DATA       | HORÁRIO |
|---------------------------|------------|---------|
| 0005973-31.2013.8.17.0001 | 12/03/2015 | 13:30   |
| 0037105-14.2010.8.17.0001 | 12/03/2015 | 14:00   |
| 0050096-17.2013.8.17.0001 | 12/03/2015 | 14:30   |

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça  
(Republicada)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 517/2.015**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

**RESOLVE:**

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, face férias/licenças, conforme a seguir:

| COMARCA                  | ZONA ELEITORAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA                      | PERÍODO         |
|--------------------------|----------------|--|-----------------|
| Abreu e Lima             | 119ª           | Rosemilly Pollyana de Oliveira de Sousa  | 01 à 14/03/2015 |
| Água Preta               | 038ª           | Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães | 01 à 31/03/2015 |
| Águas Belas              | 064ª           | Giovanna Mastroianni de Oliveira         | 01 à 31/03/2015 |
| Barreiros                | 042ª           | Daniel Gustavo Meneguz Moreno            | 01 à 31/03/2015 |
| Belo Jardim              | 045ª           | Sophia Wolfovitch Spinola                | 01 à 14/03/2015 |
| Betânia                  | 108ª           | Vandeci Sousa Leite                      | 01 à 31/03/2015 |
| Bodocó                   | 080ª           | Juliana Pazinato                         | 01 à 31/03/2015 |
| Buíque                   | 060ª           | Márcia Maria Amorim de Oliveira          | 01 à 31/03/2015 |
| Caruaru                  | 041ª           | Frederico José Santos de Oliveira        | 15 à 31/03/2015 |
| Caruaru                  | 105ª           | Ana Paula Santos Marques                 | 15 à 31/03/2015 |
| Cabo                     | 121ª           | Janaína do Sacramento Bezerra            | 15 à 31/03/2015 |
| Correntes                | 059ª           | Marinalva Severina de Almeida            | 01 à 31/03/2015 |
| Exu                      | 079ª           | Carlos Henrique Tavares de Almeida       | 01 à 31/03/2015 |
| Gameleira                | 029ª           | Fabiana Virgínio Patriota Tavares        | 01 à 31/03/2015 |
| Itapetim                 | 099ª           | Adriano Camargo Vieira                   | 01 à 31/03/2015 |
| Jaboatão dos Guararapes  | 101ª           | Ana Luiza Pereira da Silveira            | 01 à 14/03/2015 |
| Jaboatão dos Guararapes  | 147ª           | Izabela Maria Leite Moura de Miranda     | 01 à 14/03/2015 |
| Joaquim Nabuco           | 111ª           | Marcelo Tebet Halfeld                    | 01 à 31/03/2015 |
| Lajedo                   | 094ª           | Mariana Cândido Silva                    | 01 à 31/03/2015 |
| Maraial                  | 139ª           | Russeau Vieira de Araújo                 | 02 à 19/03/2015 |
| Ouricuri                 | 082ª           | Diógenes Luciano Nogueira Moreira        | 01 à 31/03/2015 |
| Pedra                    | 058ª           | Aline Daniela Florêncio Laranjeira       | 01 à 31/03/2015 |
| Pesqueira                | 055ª           | Andréa Magalhães Porto Oliveira          | 01 à 31/03/2015 |
| Petrolina                | 083ª           | Ana Rúbia Torres de Carvalho             | 15 à 31/03/2015 |
| Poção                    | 113ª           | Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega         | 01 à 31/03/2015 |
| Primavera                | 142ª           | Tathiana Barros Gomes                    | 01 à 31/03/2015 |
| Ribeirão                 | 028ª           | Cláudia Ramos Magalhães                  | 01 à 31/03/2015 |
| São Caetano              | 044ª           | Ronaldo Roberto Lira e Silva             | 01 à 31/03/2015 |
| Santa Cruz do Capibaribe | 109ª           | Bianca Stella Azevedo Barroso            | 15 à 31/03/2015 |
| Vitória de Santo Antão   | 018ª           | Mariana Lamenha Gomes de Barros          | 01 à 14/03/2015 |
| Vitória de Santo Antão   | 018ª           | Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça    | 15 à 31/03/2015 |
| Vitória de Santo Antão   | 102ª           | Mariana Lamenha Gomes de Barros          | 15 à 31/03/2015 |

II - Determinar que os Promotores de Justiça, ora indicados, comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 11 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 520/2.015**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial - Olinda;  
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **BELIZE CÂMARA CORREIA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, e que se encontra em exercício pleno no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Paulista, a partir da presente data, durante as férias da Bela. Regina Coeli Lucena Herbaud, que estão vigentes neste mês de março.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 11 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça  
(Republicada)

**PORTARIA POR-PGJ N.º 521/2.015**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial - Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar os Béis. **EDUARDO LEAL DOS SANTOS**, 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, e **RINALDO JORGE DA SILVA**, 2º Promotor de Justiça Criminal, ambos de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, em conjunto ou separadamente, durante o mês de março do corrente ano.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 11 de março de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça  
(Republicada)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos

**12.03.2015**

Expediente n.º: 001/2015  
Processo n.º: 0008792-8/2015  
Requerente: **CNMP**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À ATMAD*

Expediente n.º: 27/2015  
Processo n.º: 0009673-7/2015  
Requerente: **CNMP**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À ATMAD com cópia ao GAEP, ao CAOP Criminal, e às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.*

Expediente n.º: 0156/2015  
Processo n.º: 0006310-1/2015  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.*

Procuradoria Geral de Justiça, 12 de março de 2015.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

**Dia 11.03.2015**

Expediente n.º: 023/15  
Processo n.º: 0009145-1/2015  
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 12 de março de 2015.

**José Bispo de Melo**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

**Dia 11.03.2015**

Expediente n.º: 039/15  
Processo n.º: 0008896-4/2015  
Requerente: **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONCA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 493/2015, publicada em 07.03.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 289/15  
Processo n.º: 0009045-0/2015  
Requerente: **LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 493/2015, publicada em 07.03.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 289/15  
Processo n.º: 0009720-0/2015  
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 492/2015, publicada em 07.03.2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 40/15  
Processo n.º: 0009721-1/2015  
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 492/2015, publicada em 07.03.2015. Arquite-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 12 de março de 2015

**José Bispo de Melo**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional**

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Solon Ivo da Silva Filho, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 11/03/2015**

**Procedimento Administrativo nº: 0003303-0/2015**

**Requerente: Sueli Gonçalves de Almeida, Procuradora de Justiça aposentada.**

**Assunto: Conversão de férias em pecúnia.**

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional e determino seja concedida em favor da Requerente, Bela. SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA, a conversão em pecúnia das férias não gozadas, bem como o pagamento do valor atualizado dos abonos não percebidos pela Requerente. Determino que, diante da natureza indenizatória, tais verbas sejam pagas em uma só parcela e sem incidência de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. À Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas para anotação e cumprimento e, ao depois, à Coordenação Ministerial de Finanças e Contabilidade.

**Procedimento Administrativo nº. 0024834-3/2014**

**Requerente: Marco Antônio de Abreu Martins, Promotor de Justiça aposentado.**

**Assunto: Requer isenção do pagamento do imposto de renda e contribuição previdenciária.**

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA e defiro o pedido de isenção do imposto de renda, a partir do mês de dezembro de 2010, em favor do Bel. Marco Antonio de Abreu Martins, em razão do exposto no Extrato do Laudo Médico nº. 22.498/2014, que atestou o enquadramento do requerente nos requisitos legais para isenção de imposto de renda, bem como com fulcro na Lei Federal nº. 7.713, de 21/12/88, alterada pela Lei nº 9.520/95, art. 30. Com relação à contribuição previdenciária, com base no § 3º, do art. 34 e no § 3º, do art. 71, da Lei Complementar nº. 28/2000 e no Extrato do Laudo Médico nº. 21.429/2014, a partir do mês de dezembro de 2010, devem ser efetuados os descontos sobre os valores dos seus proventos de aposentadoria que superem o dobro do limite máximo estabelecido para o benefício do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

**Procedimento Administrativo nº. 0050494-4/2014**

**Interessado: Paulo José Dias Carneiro, Promotor de Justiça.**

**Assunto: Inclusão de dependente.**

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, e determino a inclusão dos filhos do requerente, GABRIELLA ROCHA DIAS CARNEIRO e JOÃO VICTOR DIAS CARNEIRO, e do seu enteado, JONATHAN JUNIO ROCHA DE PONTES, como seus dependentes para efeitos de dedução de imposto de renda, nos exatos termos da legislação vigente e aplicável à matéria, Lei 9.250/95, artigos 35, §2º, e 4º, III, alterada pela Lei Federal nº. 11.482/2007. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

**Procedimento Administrativo**

**SIG nº: 0037343-2/2011**

**Interessado: Liliane da Fonseca Lima Rocha.**

**Assunto: Ref. Estádios de Futebol.**

Acolho, por seus próprios fundamentos, a manifestação da ATMA-Constitucional e, conforme sugerido pela própria Requerente, determino seja o feito em epígrafe encaminhado à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor, para adoção das providências cabíveis.

**REPRESENTAÇÃO INCONSTITUCIONALIDADE**

**SIG nº 0049801-4/2010**

**Interessado: Maria José Mendonça de Holanda Queiroz, Promotora de Justiça de Venturosa**

**Assunto: Encaminha PIP nº 08/2009 e solicita análise da adequação da Lei nº 617/2009n ao TAC e à Constituição Federal**

Acolho o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional e, pelos seus próprios fundamentos, determino: a) extração de cópias do presente procedimento administrativo, instaurando-o para fins de verificação da constitucionalidade da lei municipal nele referida, na forma do art. 2º, II, da Portaria POR-PGJ nº 505/2012;

b) retorno do Procedimento de Investigação Preliminar à Promotoria de Justiça de Venturosa, para fins de verificação da adequação da lei municipal ao disposto no Termo de Ajustamento de Conduta.

Recife, 12 de março de 2015.

**Lais Coelho Teixeira Cavalcanti**

Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

**Assessoria Técnica em Matéria Criminal**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 10.03.2015, exarou a seguinte Decisão:

**Decisão nº. 08/2015**

**Notícia de Fato nº. 2015/1843982**

**Representante: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública**

**Representado: Antonio Cesar Caúla Reis – Procurador Geral do Estado de Pernambuco**

**Assunto: Possível descumprimento de ordem judicial relativa aos autos do Processo nº 0060297-05.2012.8.17.0001**

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, por seus fundamentos, que adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento dos presentes autos no âmbito dessa Assessoria, bem como que seja remetida cópia dos autos às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com Atuação na Defesa do Patrimônio Público e Social, para fins de ciência e adoção das medidas entendidas cabíveis.

Recife, 10 de março de 2015.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**  
Promotora de Justiça  
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 10.03.2015, exarou as seguintes Decisões:

**DECISÃO Nº 17/2015**

**INQUÉRITO POLICIAL Nº 01.004.0011.000083/2012-1.3 – DP 11ª Circ./Afogados AUTOS NPU 0046260-02.2014.8.17.0001**

**4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**

**AUTOR:MPPE**

**INDICIADO:CARLOS ALBERTO PORFÍRIO DO NASCIMENTO**

**VÍTIMA:ROSILDA FERREIRA DA SILVA**

**SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA:CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE**

**ARQUIMEDES:Auto nº 2014/1677807**

(...)Ante o exposto, esta Subprocuradoria Geral de Justiça, agindo por delegação do Procurador-Geral de Justiça, dirime a questão, DISCORDANDO da promoção de arquivamento inserta às fls. 55, DESIGNANDO a Bela. Maria da Conceição de Oliveira Martins, Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Criminal, com arrimo no art. 28 do Código de Processo Penal e no art. 9º, inciso XIII, alínea “d”, da LC 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de PE), para ofertar denúncia contra CARLOS ALBERTO PORFÍRIO DO NASCIMENTO pelo crime capitulado no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal.

Dê-se baixa dos autos e devolvam-se os mesmos ao Juízo de origem, assim como dê-se ciência da presente Decisão à douta Promotora de Justiça subscritora da Promoção de Arquivamento de fl. 55.

**Decisão nº 20/2015**

**Inquérito Policial nº 07.021.0179.00153/2014-1.3 – DP da 179ª Circunscrição**

**Processo NPU 0000607-90.2014.8.17.0610**

**Comarca: Flores**

**Indiciado: J. P. S.**

**Vítima: M. N. P.**

**Doc. 4465440**

(...)Ante o exposto, esta Subprocuradoria Geral de Justiça, agindo por delegação do Procurador Geral de Justiça, dirime a questão, DISCORDANDO da promoção de arquivamento fls. 02/04 e DESIGNANDO a Bela. Maria da Conceição de Oliveira Martins, Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Criminal, com arrimo no art. 28 do Código de Processo Penal e no art. 9º, inciso XIII, alínea “d”, da LC 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de PE), para ofertar denúncia contra J. P. S. pelos crimes capitulados no art. 147, caput c/c o art. 61, inc. II, “f”, ambos do Código Penal e c/ os arts. 5º, inc. III e 7º, inc. II e demais dispositivos pertinentes da Lei nº 11.340/2006, em concurso material com o delito do art. 331 do mesmo Código.

Dê-se ciência da presente decisão ao subscritor da promoção de arquivamento em questão e, em seguida, encaminhe-se os autos ao Juízo de origem juntamente com a denúncia.

Recife, 10 de março de 2015.

**Maria da Conceição de Oliveira Martins**

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### CENTRAL DE INQUÉRITOS DE GARANHUNS RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL

REF. Dezembro de 2014

| Promotor de Justiça               | Novembro  | Dezembro   |              |            |           | Observação   |
|-----------------------------------|-----------|------------|--------------|------------|-----------|--|
|                                   | Saldo     | Recebidos  | Distribuídos | Devolvidos | Saldo     |  |
| Carolina de Moura Cordeiro Pontes | 11        | 58         | 58           | 62         | 7         |  |
| Itapuan de V. Sobral Filho        | 2         | 10         | 10           | 12         | 0         | O Promotor de Justiça se afastou por motivo de saúde (Ofício n.º 519/2014/CIG) |
| Mariana Cândido Silva             | 1         | 51         | 51           | 49         | 3         |  |
| Reus Alexandre S. do Amaral       | 10        | 51         | 51           | 56         | 5         |  |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>24</b> | <b>170</b> | <b>170</b>   | <b>179</b> | <b>15</b> |  |

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP- 124/2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**Considerando** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar a servidora **KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.691-1, na 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital. – Execuções Penais

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13/03/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 12 de março de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

### PORTARIA POR SGMP- 125/2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio MP nº 40/2013, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Paulista, assinado em 13/01/2015;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 09230-5/2015, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 06/03/2015.

**RESOLVE:**

I – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública **ANDRÉA DE CÁSSIA SALES FREIRE**, Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulista ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar a servidora na PJ - Paulista;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 25/02/2015

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 12 de março de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

### PORTARIA POR SGMP- 126/2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 04/2015, da Assessoria Técnica em Matéria Cível, protocolada sob o nº 0008194-4/2015;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **SÔNIA MARIA DA SILVA**, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 181.741-8, para o exercício das funções Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/03/2015, tendo em vista o gozo de férias da titular **ELENILDA FELISMINA DE FRANÇA**, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 168.938-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/03/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 12 de março de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

**No dia: 10 e 11/03/2015**

Expediente: Req/15  
Processo nº 0008223-6/2015  
Requerente: Denise Daniela Ferreira de Araújo  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as necessárias providências

Expediente: Req /2015  
Processo nº 008109-0/2015  
Requerente: Aline Leal Marinho de Carvalho  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of 028/2015  
Processo nº 0007856-8/2015  
Requerente: Dra. Ângela Maria Freitas da Cruz  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as necessárias providências.

Expediente: Of 08/15  
Processo nº 0003836-2/2015  
Requerente: Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Providenciado. Segue para arquivamento.

Expediente: Req. s/n/2015  
Processo nº 0009197-8/2015  
Requerente: Bruno Nogueira Ferraz  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À CMGP. Para informar

Expediente: Req/2015  
Processo nº 0006686-8/2015  
Requerente: Elenilda Felismina de França  
Assunto: Requerimento  
Despacho: Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 31/2015. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 014/15  
Processo nº 0009366-6/2015  
Requerente: CMGP  
Assunto: Comunicação  
Despacho: Ao apoio da SGMP. Ciente. Arquive-se com cópia à CMI.

Expediente: Of nº 2015.0212.01  
Processo nº 0006616-1/2015  
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para conhecimento e providências.

Expediente: CI 13/15  
Processo nº 0009696-3/15  
Requerente: Márcia de Moraes Nunes Machado  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente: CI 008/15  
Processo nº 0005322-3/2015  
Requerente: CMGP  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMPEO para dotação orçamentária.

Expediente: CI 012/2015  
Processo nº 0008701-7/2015  
Requerente: CMGP  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 013/15  
Processo nº 0008702-8/15  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação.  
Despacho: À AMPEO. Segue para pronunciamento.

Expediente: E-mail/15  
Processo nº 0007829-8/15  
Requerente: Tiago Gomes de Freitas Santos  
Assunto: Comunicação.  
Despacho: Ao DEMAPE. Para juntar o SIIG 55218-3/14, após encaminhe-se à AMPEO para cancelar dotação orçamentária.

Expediente: CI 016/2015  
Processo nº 0004458-3/2015  
Requerente: DEMAPE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Acolho o despacho supra mencionado. Após conhecimento, arquive-se.

Expediente: CI 008/15  
Processo nº 0002721-3/2015  
Requerente: BIBLIOTECA  
Assunto: SOLICITAÇÃO  
Despacho:À CMGP. Defiro o pedido, conforme solicitado e de acordo com a declaração do órgão de origem.

Expediente: CI 241/2014  
Processo nº 00058497-6/2014  
Requerente: Roberto Luiz da Silva Cabral  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Gerência de Saúde e Assistência Social, considerando o despacho da chefia imediata e o pronunciamento do chefe imediato, indefiro o pedido.

Expediente: Of. 11/2015  
Processo nº 0003281-5/2015  
Requerente: Coordenação Administrativa da Sede das PJ do Cabo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente: Of. 23/2015  
Processo nº 0007473-3/2015  
Requerente: Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Para anotação em planilha específica, após arquive-se.

Expediente: Of. 029/2015  
Processo nº 0007247-2/2015  
Requerente: Prefeitura do cabo de Santo Agostinho  
Assunto: Autorização  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Of. 011/2015  
Processo nº 0010005-6/2015  
Requerente: CPPAD  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AJM para minutar despacho.

Expediente: Req 2015  
Processo nº 0010100-2/2015  
Requerente: Paulo Fernando Tenório Dantas  
Assunto: Requerimento  
Despacho: À CMGP. Para informar no prazo de 5(cinco) dias. Após as informações, encaminhar ao setor competente para efetuar o pagamento na forma requerida, atendendo todas as formalidades legais.

Recife, 12 de março de 2015

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**No dia 12/03/2015**

Expediente: CI 038/2015  
Processo nº 0009314-8/2015  
Requerente: Coord. Ministerial de Gestão de Pessoas  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMFC. Para pronunciamento.**

Expediente: CI 035/2015  
Processo nº 009277-7/2015  
Requerente: Coord. Ministerial de Gestão de Pessoas  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMGP. Autorizo . Segue para providências necessárias.**

Expediente: Req. 2015  
Processo nº 0009121-4/2015  
Requerente: Coord. Ministerial de Gestão de Pessoas  
Assunto: Requerimento  
**Despacho: À CMGP. Para pronunciamento informando a cotação de servidor.**

Expediente: CI 055/2015  
Processo nº 0009034-7/2015  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Comunicação  
**Despacho: À CMATI-DEMIE. Acolho na integra o despacho (fls.57) exarado por esta coordenadoria no sentido de conceder um prazo de 90 (noventa) dias a Empresa Centraltec para conclusão dos serviços objeto do Contrato nº 0003/2014, bem como a aplicação da primeira multa. A aplicação da segunda multa estará condicionada a regularidade do restante do serviço levando em consideração o prazo e a qualidade do respectivo serviço. Dê-se ciência a Contratada, na pessoa da Sra. Isaura Bendo para no prazo de 48 horas se pronunciarem. Após retorne a Secretaria Geral do MPPE para deliberação.**

Expediente: Ofício 001/2015  
Processo nº 0007380-0/2015  
Requerente: Coord. 4ª Circunscrição Ministerial de Garanhuns  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMGP. Para pronunciamento verificando a possibilidade de atendimento.**

Expediente: Ofício s/n/2015  
Processo nº 0007822-1/2015  
Requerente: Coord. Das Promotorias de Limoeiro e São Lourenço  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMGP. Segue para providências necessárias.**

Expediente: ofício 119/2015  
Processo nº 0007326-0/2015  
Requerente: procuradoria de Justiça em matéria criminal  
Assunto: Encaminhamento  
**Despacho: Ao Apoio. Ciente. Publique-se**

Expediente: Ofício 07/2015  
Processo nº 0007702-7/2015  
Requerente: Central de Recursos Cíveis  
Assunto: Encaminhamento  
**Despacho: Ao Apoio. Ciente. Publique-se**

Expediente: CI 024/2015  
Processo nº 0009636-6/2015  
Requerente: Escola Superior do Ministério Público  
Assunto: Encaminhamento  
**Despacho: Ao apoio. Autorizo a publicação.**

Expediente: Ofício 0458/2015  
 Processo nº 0007623-0/2015  
 Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público  
 Assunto: Encaminhamento  
**Despacho: À Corregedoria Geral do MPPE. Para conhecimento e deliberação.**

Expediente: CI 026/2015  
 Processo nº 0009246-3/2015  
 Requerente: Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios  
 Assunto: Encaminhamento  
**Despacho: À AJM. Autorizo a formalização de Termo Aditivo do Convênio nº 34/2010.**

Expediente: CI 023/2015  
 Processo nº 0009242-8/2015  
 Requerente: Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios  
 Assunto: Comunicação  
**Despacho: À CMGP. Considerando a informação retro da CMGP. Arquite-se com baixa na dotação orçamentária.**

Expediente: Ofício 018/2015  
 Processo nº 0008801-8/2015  
 Requerente: Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Braga  
 Assunto: Comunicação  
**Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.**

Expediente: CI 008/2015  
 Processo nº 0008809-7/2015  
 Requerente: CMATE  
 Assunto: Comunicação  
**Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.**

Expediente: Ofício 005/2015  
 Processo nº 0006101-8/2015  
 Requerente: SINDSEMPPE  
 Assunto: Parcelamento - férias  
**Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para pronunciamento sobre a viabilidade técnico-administrativa.**

Expediente: Ofício 020/2015  
 Processo nº 0007756-7/2015  
 Requerente: Dra. Liana Menezes Santos  
 Assunto: Comunicação  
**Despacho: Ao apoio. Para comunicar a PJ Liana Menezes Santos de Custódia, que no momento não há possibilidade de atendimento, considerando que todas as vagas previstas (25) já estão preenchidas.**

Expediente: Ofício 012/2015  
 Processo nº 0007101-0/2015  
 Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Assunto: Requerimento  
**Despacho: À CMGP. Dê-se ciência da impossibilidade de atendimento a PJ Dra. Sineide Maria – Coordenadora das PJ da Capital.**

Expediente: Ofício 01/2015  
 Processo nº 0007945-7/2015  
 Requerente: Coordenadoria Administrativa das PJ da Infância e da Juventude da Capital  
 Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMGP para pronunciamento e controle.**

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 12 de março de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira  
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**OBJETO:** *Contratação de empresa gráfica para a impressão de publicações institucionais para o Ministério Público de Pernambuco, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.*

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:**

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada no dia 25.03.2015, quarta-feira, às 13hs (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5ª andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362/7388.

Recife, 12 de março de 2015.

Onélia Carvalho de O. Holanda  
 Pregoeira/ CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**OBJETO:** *Consiste na contratação de empresa do segmento gráfico para a produção de BACKDROP para cenário de entrevistas coletivas para o GAECO MPPE, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.*

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:**

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada no dia 26.03.2015, quarta-feira, às 15hs (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida

data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5ª andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362/7388.

Recife, 12 de março de 2015.

Onélia Carvalho de O. Holanda  
 Pregoeira/ CPL

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2015 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 008/2015**, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a assinatura dos periódicos Fórum Administrativo Direito Público - FA; Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP; Fórum de Direito Urbano e Ambiental - FDUA; Revista Fórum de Direito Tributário - RFD; Revista Brasileira de Direito Municipal - RBDM; Revista Brasileira de Direito Público - RBDP; Revista de Direito Público da Economia - RDPE; Revista de Direito Administrativo e Constitucional - A&C; Interesse Público - IP; Revista de Direito Administrativo - RDA; Revista Brasileira de Estudos Constitucionais - RBEC; Revista Brasileira de Direito Processual - RBDPRO; Revista de Direito do Terceiro Setor - RDTs; Revista Fórum de Ciências Criminais; Revista Trimestral de Direito Público; Revista Brasileira de Estudos da Função Pública; Revista Fórum de Direito Civil e Revista Brasileira de Direito Eleitoral, todos fornecidos pela Editora FORUM LTDA. - CNPJ n.º 41.769.803/0001-92, pelo valor total de R\$ 33.994,00 (Trinta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais). Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada empresa.

Recife, 12 de março de 2015.

Aguinaldo Felton De Barros  
 Secretário Geral do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Habitação e Urbanismo

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 35/2014 – 35ª PJHU

Assunto: Comércio Ambulante (11837)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 56/2014-35ªPJHU, instaurado a partir de notícia de fato acerca das condições de segurança das barracas destinadas à venda de fogos de artifício, que vem sendo instaladas no período das festividades juninas ao longo da Avenida Beira Rio, no bairro da Madalena, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSMP 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à coleta de informações com vista ao esclarecimento dos fatos em apuração, para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando as seguintes providências:

I – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – designe-se audiência para o dia 02/04/2015 às 14h, oficiando-se para que compareçam, ou enviem representantes habilitados, o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar e o Secretário de Mobilidade e Controle Urbano, a fim de prestarem informações acerca das condições de segurança das barracas destinadas à venda de fogos de artifício, que vem sendo instaladas no período das festividades juninas ao longo da Avenida Beira Rio, no bairro da Madalena;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao noticiante.

Recife, 09 de março de 2015.

Bettina Estanislau Guedes  
 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Ref.: Notícia de Fato nº 5130946.  
 Arquimedes nº 2015/1856595.  
**PORTARIA Nº 015/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infratrimada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso II, e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

**CONSIDERANDO** o teor da NOTÍCIA DE FATO inclusa, formulada perante esta Promotoria de Justiça por pessoas nos autos identificada, no sentido da recusa de matrícula de seu filho ainda criança, portador de TDAH, por seis escolas da rede regular de ensino, situadas neste município, ali nominadas;

**CONSIDERANDO**, ainda segundo os noticiantes, que ao tomarem conhecimento da condição de seu filho, já aprovado pela escola onde estava anteriormente matriculado, as unidades de ensino condicionaram a matrícula à repetência e de imediato já informaram a ausência de vaga;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional de atendimento educacional especializado na rede regular de ensino (artigo 208, inciso III, da CF/88), ratificada infraconstitucionalmente pelos artigos 4º, inciso III, e 7º, incisos I e II, da Lei nº 9.394/96 – LDB;

**CONSIDERANDO** que as unidades de ensino de natureza privada devem atender às normas gerais sobre educação, estando sujeitas à autorização e à fiscalização do Poder Público (artigo 209 da CF/88);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 7.853/89 determina em seu art. 2º, parágrafo único, I, "f", a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de necessidades especiais capazes de se integrarem ao sistema regular de ensino;

**CONSIDERANDO** que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e demandam providências judiciais e/ou extrajudiciais por parte deste órgão ministerial;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça especializada, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis para sua tutela;

**CONSIDERANDO**, ainda, que já delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

**RESOLVE**, com fulcro no artigo 1º, caput, e 2º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **INSTAURAR** o presente INQUÉRITO CIVIL nº 015/2015, com a finalidade de apurar a notícia trazida para completa elucidação dos fatos, e a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos, observando-se a devida cautela quanto ao sigilo da identidade dos interessados;

2- Sem prejuízo do acima exposto, a expedição de ofício aos diretores das seis escolas investigadas a fim de que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prestem os devidos esclarecimentos, anexando a respectiva comprovação do alegado;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP/II e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação;

5- Ciência aos noticiantes.

Recife, 11 de março de 2015.

Allana Uchoa de Carvalho  
 Promotora de Justiça

Ref.: Notícia de Fato nº 5133269.  
 Arquimedes nº 2015/1857184.  
**PORTARIA Nº 016/2015**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infratrimada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso II, e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

**CONSIDERANDO** o teor da NOTÍCIA DE FATO inclusa, formulada pela AMORF – Associação dos Moradores de Roda de Fogo perante a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Capital, encaminhada a esta Promotoria de Justiça para as providências necessárias, no sentido da desativação da creche então existente naquela localidade, pelo poder público municipal, no ano de 2009 e posterior demolição do respectivo prédio no ano de 2011;

**CONSIDERANDO**, ainda segundo o noticiante, que a demolição teve como principal argumento a construção de um CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil no mesmo local, o que até o momento não ocorreu;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 211, §2º, seguinte, segundo o qual: **“os municípios atuarão, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil”**;

**CONSIDERANDO** a determinação expressa no artigo 53, inciso V, da Lei nº 8.069/90 – ECA, que assegura à criança e ao adolescente o **“acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência”**;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 11, inciso V, da Lei 9.394/2006 – LDB, que determina ao município **“oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas”**;

**CONSIDERANDO** que os fatos descritos, se confirmados, revestem-se de gravidade e demandam providências judiciais e/ou extrajudiciais por parte deste órgão ministerial;

**CONSIDERANDO** ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial desta Promotoria de Justiça especializada, a promoção e defesa do direito humano à educação, cabendo-lhe adotar todas as medidas cabíveis para sua tutela;

**CONSIDERANDO**, ainda, que já delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

**RESOLVE**, com fulcro no artigo 1º, caput, e 2º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **INSTAURAR** o presente INQUÉRITO CIVIL nº 016/2015, com a finalidade de apurar a notícia trazida para completa elucidação dos fatos, e a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos;

2- Sem prejuízo do acima exposto, a expedição de ofício ao Secretário de Educação do Município do Recife/PE a fim de que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, preste os devidos esclarecimentos, anexando a respectiva comprovação do alegado;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP/II e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Após o decurso do prazo assinalado no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação;

5- Ciência ao noticiante.

Recife, 11 de março de 2015.

Allana Uchoa de Carvalho  
 Promotora de Justiça

**28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**

**PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 004-2015- – 28ª PJDCC**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV, 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14/07/85; art. 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/94, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/98;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco; e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011, do Procurador Geral de Justiça e Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que é função do Ministério Público, de acordo com o art. 129, inciso III, da Carta Magna, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para tutela dos interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) determina em seu art. 4º, III, combinado com o art. 7º, I e II, o atendimento educacional especializado ao portador de necessidades especiais na rede regular de ensino;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 7.853/89 determina em seu art. 2º, parágrafo único, I, “f”, a matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem ao sistema regular de ensino;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 17.828/2012, através de seu art. 1º, estipula que **“as creches, escolas e todas as instituições voltadas para o ensino localizadas no Município do Recife ficam vedadas de cobrarem valores diferenciados/majorados para as crianças portadoras de necessidades especiais”**, podendo acarretar a penalidade de advertência; multa; interdição da atividade e fechamento do estabelecimento; e cassação do alvará de licença (art. 2º);

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 034/2014-28ªPJDCC neste órgão ministerial, cujo objeto é apurar denúncia de exigência de taxa extra como condição para permanência de aluno portador de autismo na Escola Encontro, situada na Rua Gervásio Fioravante, 123, bairro das Graças, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** que as informações prestadas pela Secretária de Educação do Estado, através da sua Gerência Regional de Ensino Recife Norte, não são suficientes para elidir a denúncia de cobrança de taxas extraordinárias aos alunos portadores de necessidades especiais matriculados na escola investigada, diante da documentação trazida pela denunciante;

**CONSIDERANDO** o decurso do prazo limite de 180 (cento e oitenta dias) previsto no artigo 22, caput, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no D.O.E. de 15.06.2012;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de efetuar diligências complementares e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

**RESOLVE**, com fulcro no art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13/06/2012, publicada no DOE de 15/06/2012, **CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 034/2014-28ºPJDCC no INQUÉRITO CIVIL nº 034/2014-28ºPJDCC**, com o objetivo de apurar a notícia de descumprimento pela Escola Encontro da legislação acima indicada, quanto ao atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, com a posterior adoção, se necessário, das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada do PP acima mencionado e numeração das folhas;

2- o aprazamento de dia e hora para a realização de audiência nesta Promotoria de Justiça, providenciando a notificação do representante legal da Escola Encontro, da Secretaria de Educação do Estado e da GRE Recife Norte, ocasião em que prestarão esclarecimentos sobre os fatos investigados;

3- A remessa de cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPIJ e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

Recife, 09 de março de 2015.

**Eleonora Marise Silva Rodrigues**  
Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

##### TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante, em exercício na Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada pelo Presidente eleito para o próximo biênio, o vereador **CELSO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 3802524-SSP/PE, CPF nº 754.135.154-72, residente na Rua Gurjão, 44, Loteamento Bela Vista, São Lourenço da Mata/PE;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 127 da Constituição Federal é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput” da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o princípio da impessoalidade se traduz na idéia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

**CONSIDERANDO** que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

**CONSIDERANDO** que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma juridicidade mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

**CONSIDERANDO** o princípio do Concurso Público para o provimento de cargos ou empregos públicos (art. 37-II da CF/88) e que todo cidadão tem direito a ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas do seu país, conforme reza o art. 23, 1, c, do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos – Decreto 678/92);

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Poder Legislativo de **São Lourenço da Mata**, não obstante exista previsão de cargos efetivos (vide anexo I a V) da Lei nº 2.243/2009, o preenchimento dos cargos ocorre mediante contratação temporária;

**CONSIDERANDO** que o interesse público está sendo ferido pelo fato da inexistência de servidores concursados, uma vez aniquilina o sistema de controle de gestão do erário, diante da ausência de assessoramentos seguros, independentes e capazes de resguardar o patrimônio público municipal, em verdadeira obediência ao princípio da precaução;

**CONSIDERANDO** que a organização da Câmara Municipal deve ser feita em carreira, estabelecendo o cargo inicial de ingresso por meio de concurso público e os demais preenchidos após promoção/remoção;

**CONSIDERANDO** a previsão constitucional do manejo de medida judicial visando a declaração incidental da inconstitucionalidade de uma norma por omissão;

**CONSIDERANDO** o grande volume de investimento que está chegando ao Município, passando por uma forte transformação em seu perfil socioeconômico, notadamente em face das construções de unidades residenciais, provenientes de vários empreendimentos imobiliários;

**CONSIDERANDO** o pólo industrial local, com a chegada de outras empresas/indústrias;

**RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de título executivo extrajudicial, consoante inteligência dos artigos 5º e 6º da Lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto o compromisso da Execução de Medidas que promovam a organização, a estruturação e o preenchimento dos cargos públicos efetivos previstos na Lei 2.243/2009 da Câmara Municipal de **SÃO LOURENÇO DA MATA**;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES** – A Câmara Municipal de **SÃO LOURENÇO DA MATA** se obriga: 1) **em até 30 de agosto de 2015**, abrir concurso público para preenchimento da (s) vaga (s), legalmente criadas;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – o presente Termo de Compromisso constitui Título Executivo Extrajudicial por força do estabelecido nos artigos 5º, e 6º, da Lei n. 7.347/85 e art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil, sendo certo que o descumprimento de qualquer dos compromissos nele declarados, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, importará na aplicação de multa semanal de R\$500,00 (quinhentos) reais por cada obrigação descumprida, de forma cumulativa, consoante as disposições do art. 11, *caput*, e § 2º, da Lei 7.347/85, e demais normas aplicáveis, revertendo-se seu produto ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente, independentemente da aplicação das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis;

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica eleito o foro da cidade de São Lourenço da Mata como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas e julgar as ações judiciais decorrentes deste TERMO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Lourenço da Mata, 24 de fevereiro de 2015

**Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda**  
Promotor de Justiça

**Celso Luis dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata

#### Testemunhas:

**Maria Betânia Tavares Leite**  
CPF 623.413.404-15

**Taciana Maria Matos Leão de Almeida**  
CPF 374.776.254-91

Ref. Arquimedes nº 2014/1725758

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 002/2015

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através das 2ª e 3ª Promotorias de Justiça da Comarca de São Lourenço da Mata e DO OUTRO LADO, o FRIGORÍFICO BANDEIRA LTDA - ME, representado pela sócia – MARIA DO SOCORRO TORRES LISBOA, brasileira, viúva, empresária, RG nº 9385012-SSP/SP, CPF nº 622.627.938-91, residente na Av. Miguel Labanca, 745, São Lourenço da Mata**

Pelo presente instrumento, o **FRIGORÍFICO BANDEIRA LTDA - ME**, doravante denominado **COMPROMISSADO**, celebra o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através das **2ª e 3ª Promotorias de Justiça da Comarca de São Lourenço da Mata**, representadas pelas Promotoras **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA** e **MARCIA CORDEIRO GUIMARÃES CORDEIRO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o compromisso de execução de medidas para adequar o funcionamento do Matadouro de São Lourenço da Mata, instalado neste Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS

O compromissado se compromete:

No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a:

1.1 – providenciar a proteção das luminárias que não as possuem

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

Fica reservada ao Ministério Público a faculdade de acompanhar e verificar, a qualquer tempo, o fiel cumprimento deste **TERMO**, conforme pactuado na Cláusula Segunda do presente instrumento, inclusive com possibilidade de acompanhamento de corpo técnico dos órgãos competentes, especialmente a ADAGRO.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento, pelos Compromissados, dos prazos e obrigações constantes deste Termo importará no pagamento de multa diária no valor de **R\$ 1000,00 (um mil reais)**, a ser executada judicialmente e revertida em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FEMA, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Lourenço da Mata o único competente para dirimir quaisquer dúvidas e julgar as ações judiciais decorrentes deste **TERMO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Compromisso.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo presenciaram.

São Lourenço da Mata, 12 de março de 2015.

**Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda**  
Promotor de Justiça

**Márcia Cordeiro Guimarães Lima**  
Promotora de Justiça

**Mária do Socorro Torres Lisboa**  
Frigorífico Bandeira Ltda - Me

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ

##### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2015

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, o **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, através de seu representante legal na Promotoria de Justiça de Inajá/PE, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, do outro lado, os representantes da **Prefeitura Municipal de Inajá/PE, Polícia Militar e Conselho Tutelar**, todos abaixo denominados e doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que o art. 144, CF, elenca que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, CF, que instituiu entre os direitos sociais o lazer e a segurança;

**CONSIDERANDO** ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I, CDC;

**CONSIDERANDO** que o art. 227, *caput*, CF, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** que em todos os locais de animação são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

**CONSIDERANDO** as normas contidas na Lei Estadual nº 14.133, de 30.08.2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 (um mil) expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

**CONSIDERANDO** que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, devido à falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, já que permanecia na rua além da jornada prevista;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º da Lei nº 14.133/2010 veda a comercialização de qualquer tipo de bebidas em recipientes e copos de vidro, uma vez que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

**CONSIDERANDO** que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

**CELEBRAM** o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais da Festa de São José, Padroeiro do Distrito de Caraiibeiro, no município de Inajá/PE, sobretudo, nos locais festivos ;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Prefeitura Municipal:

1. Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 02h30, nos dias 14/03, 17/03, 18/03. No domingo dia 15/03, às 18h30, do corrente ano no palco principal e outros locais festivos porventura existentes;

2. Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de alimentos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

3. Colocar banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos locais festivos, durante toda realização do evento, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Estadual 14.133/2010, como também, após a sua utilização, a desinfecção dos mesmos;

4. Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções;

5 Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes a não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

6. Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes a utilizarem somente mesas e cadeiras de plástico ou similares, sendo vedada a utilização de mesas de aço ou congêneres nos locais festivos;

7. Deixar a população ciente de tudo o que se realizará bem como das consequências do descumprimento das ordens emanadas pelos agentes da lei em cumprimento ao presente TAC, principalmente através da imprensa;

8. Disponibilizar 300 (trezentas) unidades de vasilhames de plástico para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidro do público;

9. Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos;

10. Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

11. Disponibilizar diárias para os conselheiros tutelares que trabalhareм no evento, cujo valor deverá ser o mesmo pago aos servidores municipais efetivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da Polícia Militar:**

1. Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando se verificar abusos;

2. Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

3. Coibir a emissão de sons, oriundos de equipamentos sonoros, após o horário determinado;

4. Coibir a circulação de veículos automotores com sistema de escapamento adulterado, cerrado ou cortado, ou ainda a falta deste, gerando a perturbação da tranquilidade e do sossego público, mediante a emissão de barulhos abusivos;

5. Prestar toda segurança necessária nos locais festivos e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Saliente-se que o horário estabelecido serve apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

**CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Conselho Tutelar:**

1. Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos locais festivos, até o final dos eventos;

2. Fiscalizar a venda e o fornecimento de bebida alcoólica a menores, bem como o seu consumo pelo mesmo, além de outros crimes contra a infância e juventude, mormente situação de exploração sexual, e comunicar a PMPE ou a Polícia Civil acerca de qualquer irregularidade;

**CLÁUSULA QUINTA – Do Inadimplemento:** O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:** O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro:** Fica estabelecida a Comarca de Inajá/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA OITAVA:** Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Inajá/PE, 11 de Março de 2015.

**Ademilton das Virgens Carvalho Leitão**  
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

**Carlos Alexandre Gonçalves Leite**  
Capitão da 4ª CIPM

**Reginaldo Bezerra de Melo Filho**  
Representante do Conselho Tutelar

**Rosiléé Gomes de Sá**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, e Esporte

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE

### RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, e

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis na forma do art. 127, caput, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público “*zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis*”;

**CONSIDERANDO** que nos eventos da Semana Santa, realizados no distrito de Fazenda Nova, tem ocorrido um alto índice de trabalho infantil e venda de bebidas alcóolicas a crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que bebidas alcóolicas são substâncias entorpecentes manifestamente prejudiciais à saúde física e psíquica, eis que causam dependência química e podem gerar violência;

**CONSIDERANDO** que a ingestão de bebidas alcóolicas por crianças e adolescentes constitui forma de desvirtuamento de sua formação moral e social, facilitando seu acesso a outros tipos de drogas;

**CONSIDERANDO** que, em razão disto, é “*proibida à venda a criança ou adolescente de bebidas alcóolicas*” e que constitui crime, punido com detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, “*vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida*”, nos termos dos artigos 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que, em consonância com a vigente Carta Magna e a Lei nº 8.069/1990, **todos** têm o *dever* de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de *prevenir* a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227 da Constituição Federal, c/c artigos 4º, *caput*, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/90, respectivamente), o que inclui o *dever* dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde serão realizados os eventos festivos, bem como aqueles que comercializarão bebidas alcóolicas durante as festas, de *coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcóolicas por crianças e adolescentes nas suas dependências*, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuado por terceiros, assim como não utilizar mão de obra infantil;

**CONSIDERANDO**, que nos termos do artigo 403 da Lei nº 5.452/43, com redação dada pela Lei nº 10.097/00, “**É proibido qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**”;

**CONSIDERANDO**, que o trabalho infantil provoca graves implicações para o desenvolvimento, a escolarização e a saúde de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** que, por terem o *dever legal* de impedir a venda ou o repasse a crianças e adolescentes, ainda que por terceiros, das bebidas alcóolicas comercializadas nas dependências de bares, clubes, ou mesmo nos espaços públicos onde são realizados os eventos festivos, os comerciantes podem ser responsabilizados administrativa, civil e mesmo criminalmente pelo ocorrido (nos moldes do disposto no art. 29 do Código Penal), não sendo aceita a usual “*desculpa*” de que a venda foi feita originalmente a adultos e que seriam estes os responsáveis por sua posterior “*entrega*” à criança ou adolescente;

**CONSIDERANDO**, que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei;

**CONSIDERANDO** que, conforme preceitua a Constituição Federal, em seu art. 144, § 4º, “às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares e, em seu § 5º, “ às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; (...)

**RESOLVE RECOMENDAR:**

Aos responsáveis pelo evento e pela venda de bebida alcóolica, que também se empenhem em *coibir* o fornecimento de bebidas alcóolicas a crianças e adolescente por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato à venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar, para sua prisão em flagrante pela prática do crime tipificado no art. 243 da Lei nº 8.069/90;

Aos donos de estabelecimentos comerciais em geral que não utilizem mão de obra infantil, como também não levem ao local de trabalho seus dependentes, sejam crianças ou adolescentes, evitando que estes sejam colocados em situação de risco de violação de seus direitos.

Ao Conselho Tutelar, que fiscalize, zelando pelos direitos da criança e do adolescente, as mencionadas festas e eventos, adotando: as medidas protetivas para a criança ou adolescente em situação de lesão aos seus direitos; além de comunicar imediatamente à Polícia Civil e/ou Polícia Militar para a autuação em flagrante delito ou abertura de Inquérito Policial;

À Polícia Militar, que, quando acionada, adote as medidas cabíveis para a situação de cometimento de crime, como dar voz de prisão em flagrante ao fornecedor de bebida alcóolica à criança e/ou adolescente (seja vendedor ou qualquer pessoa que forneça) e encaminhamento à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe;

À Polícia Civil, que adote as medidas cabíveis de repressão ao cometimento do crime capitulado no art. 243, do ECA, sobretudo com a realização de lavratura de auto de prisão em flagrante, abertura de Inquérito Policial, dentre outras atos da esfera policial;

À Secretaria Municipal de Assistência Social, que realize o cadastro das crianças e adolescentes identificadas em situação de violação de direito para intervenções posteriores com suas famílias.

Se necessário, o Ministério Público tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente Recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos direitos de crianças e adolescentes tutelados pela Lei nº 8.069/90, *ex vi* do disposto nos arts. 5º, 208, *caput* e par. único, 212, 213, 243 e 258, todos da Lei nº 8.069/90.

**OFICIE-SE:**

• Aos organizadores do evento e donos de estabelecimentos cadastrados;

• Ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Brejo da Madre de Deus, para conhecimento e divulgação;

• Ao Conselho Tutelar deste Município, enviando-lhe cópia desta recomendação para conhecimento e divulgação na sede daquele órgão;

• À Secretaria Municipal de Assistência Social;

• Ao Exmo. Senhor Secretário Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

• A Assessoria Ministerial de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Pernambuco e às rádios locais para divulgação;

• Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, para fins de conhecimento e registro;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, 11 de março de 2015.

**Antônio Rolemberg Feitosa Júnior**  
Promotor de Justiça

## 6ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA-PE Curadoria da Habitação e Urbanismo, Educação e Cidadania Residual

### PORTARIA 01 /2015

**Autos Arquimedes: 2013/1229963**  
**Doc. nº 2952326**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

**CONSIDERANDO** o teor da Denúncia Online nº 14362, de 31/07/2013, e da Ficha de Atendimento nº 082/2014, relatando precariedade estrutural da Escola municipal Miguel Arraes de Alencar, além da falta de professores especializados para o acompanhamento de portadores de necessidades especiais;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** no **INQUÉRITO CIVIL n. 001/2015**, adotando-se as seguintes providências:

**I** – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

**II** – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

**III** - Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

Paulista, 09 de março de 2015.

**Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz**  
Promotora de Justiça

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 12.03.2015 :**

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº** 0009395-8/2015  
**Requerente:** **ALENA GUERRA DE MORAES TELES CAVALCANTI**  
Assunto: Licença Médica - Servidora  
**Despacho:** **Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminhو para as devidas providências.**

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº** 0009394-7/2015  
**Requerente:** **ALENA GUERRA DE MORAES TELES CAVALCANTI**  
Assunto: Licença Médica - Servidora  
**Despacho:** **Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminhو para as devidas providências.**

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº** 0009701-8/2015  
**Requerente:** **CÍCERA FERREIRA DA SILVA**  
Assunto: Licença Médica - Servidora  
**Despacho:** **Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminhو para as devidas providências.**

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº** 0009401-5/2015  
**Requerente:** **MICHELLE BARROS DA SILVA BARBOSA**  
Assunto: Licença Médica - Servidora  
**Despacho:** **Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminhو para as devidas providências.**

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº** 0008526-3/2015  
**Requerente:** **PATRICIA VASCONCELOS GUIMARÃES GOMES**  
Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidora  
**Despacho:** **Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de 06 (seis) dias de licença eleitoral, conforme documentação apresentada. Encaminhو para as devidas providências.**

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº 0008992-1/2015**  
**Requerente: BRUNO CÉSAR BARROS BASTOS**  
 Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidor  
**Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de 06 (seis) dias de licença eleitoral, conforme solicitado, considerando pronunciamento da chefia imediata e informações prestadas.**

**Expediente CI Nº 022/2015**  
**Processo nº 0009393-6/2015**  
**Requerente: ARTUR OSCAR GOMES DE MELO**  
 Assunto: Férias (Suspensão) - Servidor  
**Despacho: Ao DEMAPE/DEMPAG, defiro o pedido de suspensão de férias, conforme informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.**

**Expediente CI Nº 049/2015**  
**Processo nº 0009462-3/2015**  
**Requerente: ROSALDO SERGIO ALEXANDRE**  
 Assunto: Férias (Suspensão) - Servidor  
**Despacho: Ao DEMAPE/DEMPAG, defiro o pedido de suspensão de férias, conforme informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.**

**Expediente CI Nº 015/2015**  
**Processo nº 0008609-5/2015**  
**Requerente: NILDJÁ MARIA ARRUDA**  
 Assunto: Férias (Alteração) - Servidora  
**Despacho: Ao DEMAPE/DEMPAG, defiro o pedido de alteração de férias, conforme informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.**

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº 0009231-6/2015**  
**Requerente: ANDRÉA DE CÁSSIA SALES FREIRE**  
 Assunto: Auxílio Refeição (Concessão) - Servidora  
**Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de concessão de auxílio refeição, conforme documentos anexados. Encaminhamento para as devidas providências.**

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº 0058774-4/2014**  
**Requerente: LEILA FERREIRA LAURIANO**  
 Assunto: Licença Paternidade – Servidor  
**Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de concessão de licença paternidade, conforme documentação apresentada pela requerente. Aguardo informação, declaração, do requerente de que o cônjuge não declara a filha para fins de dedução de IR, para apreciação do outro pedido. Encaminhamento para as devidas providências.**

**Expediente OFÍCIO Nº 022/2015**  
**Processo nº 0009149-5/2015**  
**Requerente: SIDNEY RODRIGUES DE SOUZA**  
 Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidor  
**Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.**

**Expediente S/Nº**  
**Processo nº 0009275-5/2015**  
**Requerente: NELY SANTOS CARNEIRO DA SILVA**  
 Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidora  
**Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.**

**Expediente CI Nº 023/2015-DEMIE**  
**Processo nº 0006476-5/2015**  
**Requerente: SIMONE GUERRA BARRETO DE QUEIROZ**  
 Assunto: Férias (Gozo) - Servidora  
**Despacho: Ao DEMAPE/DEMPAG, defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 12 de março de 2015.

**Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira**  
 Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 10.03.2015 :

**Protocolo nº 05161/2015**  
**Requerente: VANESSA MARIA FERREIRA CAMPOS**  
 Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidora  
**Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de 05 (cinco) dias de licença eleitoral, conforme documentação apresentada. Encaminhamento para as devidas providências.**

**Protocolo nº 04941/2015**  
**Requerente: SEVERINO BARBOSA DOS SANTOS**  
 Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidor  
**Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.**

**Protocolo: 05121/2015**  
**Requerente: VIVIANE LIMA VILA NOVA**  
 Assunto: Inclusão de Dependentes- Servidora  
**Despacho: Ao DEMAPE/DEMPAG, defiro o pedido do requerente de inclusão da filha como dependente, inclusive para dedução de IR. Encaminhamento para o devido registro funcional e, após, enviar ao DEMPAG para implementação na folha de pagamento da dependente.**

**Protocolo nº 05142/2015**  
**Requerente: SEVERINO BARBOSA DOS SANTOS**  
 Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidor  
**Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.**

**Protocolo nº 05182/2015**  
**Requerente: ANDREA LUCIA DOS SANTOS BEZERRA**  
 Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidora  
**Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.**

**Protocolo nº 05142/2015**  
**Requerente: MAGDA PATRÍCIA F. DE CARVALHO**  
 Assunto: Férias (Alteração) - Servidora  
**Despacho: Ao DEMAPE/DEMPAG, defiro o pedido de alteração de férias, conforme informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 12 de março de 2015.

**Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira**  
 Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

**RESULTADO FINAL - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO  
 DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2014-2015**

**ATENÇÃO – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA**

Informamos que, devido a necessidade do serviço, convocamos mais **04 (quatro) candidatos** que optaram pelo Estágio no turno da **Manhã** e mais **15 (quinze) candidatos** que optaram pelo Estágio no turno da **Tarde**, **todos do Cadastro Reserva**, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - VII PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2014 – CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 26/11/2014, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/>; que:

O período para entrega de documentação obrigatória é de: 11 a 20 de março de 2015

O horário para entrega é: 09:00 às 18:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)

Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325

Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 7.2 (Etapa 8) e nos locais e horários previstos (ANEXO II), sob pena de serem **considerados desistentes**, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Carteira de Reservista);

III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);

IV – estar regularmente matriculado na primeira ou segunda série do ensino médio REGULAR, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

OBS: Só será aceita a documentação completa.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - VII PENUM/MPPE  
 COMISSAO DE SELECAO PUBLICA PENUM/MPPE 2014-2015

PAG 0001-MANHÃ /0006-TARDE

CON2R01.P35 - RELACAO DOS CANDIDATOS(CADASTRO RESERVA) GERAL

24/02/2015

ESTAGIO:CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-MANHÁ

| INSCRIC | NOME DO CANDIDATO                    | IDENTIDADE | NOTA   | DT.NASC    | SERIE | ORDEM | ESCOLA                             |
|---------|--------------------------------------|------------|--------|------------|-------|-------|------------------------------------|
| 0003961 | JOAS PINHEIRO GALVAO                 | 7714688    | 9,5000 | 15/11/1993 | 1     | 12    | ESC.EST. DOM BOSCO                 |
| 0003297 | JOSE LUIZ ALVES DOS SANTOS           | 9443345    | 9,0000 | 18/10/1996 | 2     | 13    | ESC.EST. LUIZ DELGADO              |
| 0003582 | EUGENIO NUNES DA SILVA               | 9881439    | 9,0000 | 24/07/1997 | 2     | 14    | ESC.EST. ROTARY DE NOVA DESCOBERTA |
| 0002803 | LARISSA VALESKA MARIA DA SILVA BRITO | 8954373    | 9,0000 | 28/07/1997 | 2     | 15    | ESC.EST. DE PAULISTA               |

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS 04

ESTAGIO:CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-TARDE

| INSCRIC | NOME DO CANDIDATO                     | IDENTIDADE | NOTA   | DT.NASC    | SERIE | ORDEM | ESCOLA                                  |
|---------|---------------------------------------|------------|--------|------------|-------|-------|---|
| 0003098 | VICTOR PIEDRO BATISTA DE LIMA         | 9488183    | 8,5000 | 10/07/1998 | 2     | 64    | ESC.EST. CAIO PEREIRA                   |
| 0003063 | JEAN DA SILVA SENA                    | 9946550    | 8,5000 | 27/07/1998 | 2     | 65    | ESC.EST. PROFª. MARILDA SPINELLI        |
| 0004037 | ANDREW CHRISTIAN MELO DE LIRA         | 9867066    | 8,5000 | 04/08/1998 | 2     | 66    | ESC.EST. LUIZ DELGADO                   |
| 0002625 | CHRISTOPHER APOLLO BARRETO DOS SANTOS | 9442118    | 8,5000 | 04/09/1998 | 2     | 67    | ESC.EST. DE PAULISTA                    |
| 0003651 | GRASIELA ESTER DA SILVA RAMOS         | 9508298    | 8,5000 | 06/09/1998 | 2     | 68    | ESC.EST. PROFª. MARIA ALVES MACHADO     |
| 0002894 | LYSLY ADRIAN BELO DA SILVA            | 9528044    | 8,5000 | 11/09/1998 | 2     | 69    | ESC.EST. PRES. HUMBERTO CASTELO BRANCO  |
| 0002955 | KAROLINA CRISTINA MARIA RODRIGUES     | 9277006    | 8,5000 | 02/11/1998 | 2     | 70    | ESC.EST. PRES. HUMBERTO CASTELO BRANCO  |
| 0002691 | JOSIELLY DE SOUZA LINS                | 9284370    | 8,5000 | 22/12/1998 | 2     | 71    | ESC.EST. PROF. JOSE BRASILEIRO VILANOVA |
| 0002730 | RAFAEL JOSE DO NASCIMENTO             | 9873880    | 8,5000 | 20/02/1999 | 2     | 72    | ESC.EST. DOM BOSCO                      |
| 0003234 | THAYNAN RAFAELA RAMOS SIQUEIRA        | 9798947    | 8,5000 | 21/02/1999 | 2     | 73    | ESC.EST. LUIZ DELGADO                   |
| 0002694 | ANA VITORIA ALVES DA SILVA            | 9354943    | 8,5000 | 04/03/1999 | 2     | 74    | ESC.EST. JOAQUIM AMAZONAS               |
| 0002859 | AMANDA LARISSA CAMPOS GOMES           | 6026290    | 8,5000 | 17/05/1999 | 2     | 75    | ESC.EST. LUIZ DELGADO                   |
| 0003652 | FABIO GABRIEL MENDONÇA DE MELO        | 8421392    | 8,5000 | 22/06/1999 | 2     | 76    | ESC.EST. BERNARDO VIEIRA                |
| 0003224 | LILIA GAMA LIMA                       | 9813586    | 8,5000 | 12/08/1999 | 2     | 77    | ESC.EST. PRES. HUMBERTO CASTELO BRANCO  |
| 0003628 | EVERTON ALEXANDRE DA CRUZ FERREIRA    | 9777150    | 8,5000 | 03/09/1999 | 2     | 78    | ESC.EST. PRES. HUMBERTO CASTELO BRANCO  |

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS 15